ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 267/1998

Assunto: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1999.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/07/1998 **Sanção:** 07/07/1998

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 267/98 Em, 06 de Julho de 1998

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 1999".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO., no uso regular de suas atribuições, F A Z S A B E R que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -É ratificada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 207 de 23 de junho de 1997, com seus respectivos anexos, exetuadas as metas já atingidas, para o Exercício Financeiro e Patrimonial de 1999, com as inclusões do anexo I desta Lei .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e expira em 31 de Dezembro de 1999, revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL 06 de Julho de 1998.

APROVADO
EM 06/07/98
JENIRO GOMES
PRESIDENTE

Publicada
Em 07/07/98

SANCIONADO
EM 07/07/98

LEI MUNICIPAL 267/98 Em, 06 de Julho de 1998

ANEXO I

METAS COMPLEMENTARES:

- I – PODER LEGISLATIVO	
-Aquisição de micro ônibus	Transporte coletivo de Vereadores e Servidores.
	Manter o patrimonio em condição de cumprir seus objetivos a que destina.
- Manutenção, reforma e/ou reparos patrimoniais	
- II- PODER EXECUTIVO	
-	
-a) Administração Indireta – PREVAMIG	
- Duplicação do Ed. Admistração	Proporcionar condições básicas de De serviços aos segurados e dependen- Tes.
-Aquisição de materiais e equip. de saúde.	Proporcionar serviços acessórios ao a- Tendimento de segurados/dependentes
-Instalar Laboratório Clínico e gabi- nete odontológico.	Complementar serviços básicos a A saúde
-Implantar sistema de aposentadoria e pensões.	Cumprir metas especificas atribuídas A entidade
b) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
1) Trabalho e Ação Social:	
- Implantar programa lavouras comu- nitárias.	Prover educação trabalhista e alimen- tos para programas sociais nutrição.
2) Educação, Cultura e Esporte:	
- Implantação do ensino por etapa.	Reduzir repetência.

LEI MUNICIPAL 267/98

- Implantar ensino especial p/ super-dotados ou deficientes.	Aumentar o rendimento educacional Socializado.
- Manutenção de atividades de ensi-No Superior.	Assegurar o acesso ao nivel superior.
3) INFRA- ESTRUTURA:	
- Calçamento do passeio centro.	Atribuir segurança locomotiva aos pedestres.
4) SAÚDE:	
-Firmar Convênios com Entidades não governamentais no setor da saúde.	Contribuir com a saúde preventiva.

5) DEMAIS SETORES:
Todas as metas e objetivos respectivos inscritos no Plano Plurianual, inclusive aos demais setores já mencionados

CÂMARA MUNICIPAL, 06 de julho de 1998.

APROVADO
EM 06/07/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

Publicado
Em 07/07/98

SANCIONADO
EM 07/07/98